



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-000345/026/14

Município: Salto Grande.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2014.

Prefeito: Sr. Dirceu Feltrin.

Advogados: Drs. Silvia Maria Gandaio
(OAB/SP nº 109.084-B), Claudinei Aparecido Mosca
(OAB/SP nº 116.947) e outros.

Acompanham: TC-000345/126/14 e Expediente: TC-
032805/026/15.

Procurador de Contas: Dr. José Mendes Neto.

EMENTA: *Município: Salto Grande. Contas anuais do exercício de 2014. Elevada abertura de créditos adicionais sem respaldo legal. Ineficiente e inadequado planejamento orçamentário. Não atendimento ao contido no artigo 1º, § 1º da LRF. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000345/026/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de novembro de 2016, pelo Voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Márcio Martins de Camargo e Antonio Carlos dos Santos, decidiu pela emissão de Parecer Desfavorável às contas da Prefeitura Municipal de Salto Grande, exercício de 2014, com recomendações a serem endereçadas por ofício.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 14 de dezembro de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator